

ANEXO XI
REFERIDO NO ARTIGO 8.3
LISTA DE EXCEÇÕES DE NMF

APÊNDICE 1: ARGENTINA

APÊNDICE 2: BRASIL

APÊNDICE 3: PARAGUAI

APÊNDICE 4: URUGUAI

APÊNDICE 5: ISLÂNDIA

APÊNDICE 6: LIECHTENSTEIN

APÊNDICE 7: NORUEGA

APÊNDICE 8: SUÍÇA

APÊNDICE 1 AO ANEXO XI
ARGENTINA – LISTA DE EXCEÇÕES DE NMF

Setor ou subsetor	Descrição da medida indicando sua incompatibilidade com o Artigo 8.3 (Tratamento de Nação Mais Favorecida)	Países aos quais a medida se aplica	Duração prevista	Condições que criam a necessidade da exceção
Todos	A Argentina reserva-se o direito de adotar ou manter tratamento preferencial em termos de acesso ao mercado e tratamento nacional em relação aos Estados do MERCOSUL e da ALADI.	MERCOSUL e Estados ALADI	Indefinida	Garantir processos de integração mais profundos com os países vizinhos e os países da região

Setor ou subsetor	Descrição da medida indicando sua incompatibilidade com o Artigo 8.3 (Tratamento de Nação Mais Favorecida)	Países aos quais a medida se aplica	Duração prevista	Condições que criam a necessidade da exceção
Tratados bilaterais de investimento e acordos internacionais com disposições sobre investimento	Medidas que concedem tratamento preferencial a prestadores de serviços de países não signatários com base em tratados bilaterais de investimento ou acordos internacionais com disposições em matéria de investimento. Esses acordos oferecem proteção e garantias aos investidores e investimentos de países não signatários na Argentina.	Países com os quais a Argentina possui acordos de promoção e proteção de investimentos, bem como acordos internacionais com disposições sobre investimentos	Indefinida	Acordos para proporcionar melhores condições de segurança jurídica para o investimento de capital estrangeiro na Argentina

Setor ou subsetor	Descrição da medida indicando sua incompatibilidade com o Artigo 8.3 (Tratamento de Nação Mais Favorecida)	Países aos quais a medida se aplica	Duração prevista	Condições que criam a necessidade da exceção
Produção audiovisual/cinematográfica e de fitas de vídeo	Medidas que definem normas para a coprodução de filmes com países estrangeiros e concedem tratamento nacional a filmes coproduzidos com países estrangeiros que mantêm um acordo de coprodução com a Argentina.	Medidas que definem normas para a coprodução de filmes com países estrangeiros e concedem tratamento nacional a filmes coproduzidos com países estrangeiros que mantêm um acordo de coprodução com a Argentina.	Indefinida	Esses acordos têm como objetivo promover o intercâmbio cultural e estabelecer mecanismos para facilitar o acesso a recursos financeiros.
Transporte marítimo Transporte marítimo (carga)	Sujeito aos compromissos previstos no Apêndice 1 do Anexo X (Lista de Compromissos Específicos) para Serviços de transporte marítimo (passageiros, CPC 7211, e carga, CPC 7212, menos serviços de transporte ¹ de cabotagem), Argentina reserva-se o direito de adotar ou manter medidas relativas à partilha e reserva de carga em uma base de reciprocidade com os países com os quais celebra acordos bilaterais de transporte marítimo.	Todos os países.	Indefinida	Garantir a participação efetiva da bandeira argentina no comércio marítimo de carga da Argentina.

¹ Sem prejuízo do âmbito das atividades que podem ser consideradas cabotagem ao abrigo das leis e regulamentos nacionais aplicáveis, esta lista não inclui o transporte nacional de cabotagem, que se presume abranger o transporte de passageiros ou

Setor ou subsetor	Descrição da medida indicando sua incompatibilidade com o Artigo 8.3 (Tratamento de Nação Mais Favorecida)	Países aos quais a medida aplica	Duração prevista	Condições que criam a necessidade da exceção
Serviços de telecomunicações fornecidos para distribuição de programação de rádio ou televisão para recepção direta pelos consumidores do serviço.	Medidas ou acordos internacionais que permitem o acesso ao mercado em uma base de reciprocidade ou que preveem um tratamento diferenciado para países específicos.	Todos os países.	Indefinida	Garantir o acesso efetivo ao mercado e o tratamento nacional para os prestadores argentinos em todos os mercados
Serviços de satélite	A disponibilização de instalações de satélites geoestacionários que operam serviços fixos por satélite será autorizada em condições de reciprocidade. Além disso, qualquer medida relativa à autorização ou concessão de licenças para a prestação de serviços de satélite.	Todos os países.	Indefinida	Desenvolvimento de sistemas de satélites nacionais

mercadorias entre um porto ou ponto localizado na Argentina e outro porto ou ponto localizado na Argentina, incluindo na sua plataforma continental, tal como previsto na Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, e o tráfego com origem e destino no mesmo porto ou ponto localizado na Argentina.

Setor ou subsetor	Descrição da medida indicando sua incompatibilidade com o Artigo 8.3 (Tratamento de Nação Mais Favorecida)	Países aos quais a medida aplica	Duração prevista	Condições que criam a necessidade da exceção
Serviços financeiros	Medidas ou acordos internacionais que permitem o acesso ao mercado em uma base de reciprocidade ou que preveem um tratamento diferenciado para países específicos.	Todos os países.	Indefinida	Necessidade de proteger as atividades dos prestadores de serviços argentinos no exterior e garantir acesso substancialmente pleno ao mercado e tratamento nacional nos mercados financeiros internacionais
Serviços relacionados com a pesca e a aquicultura	Medidas relativas à pesca, aquicultura e atividades conexas, incluindo a entrada de embarcações estrangeiras na zona econômica exclusiva, mar territorial, águas internas ou portos da Argentina e a utilização dos serviços neles prestados. Medidas relativas à navegação em zonas marítimas sob sua jurisdição, composição da tripulação e conteúdo dos navios (peixes capturados, equipamentos e apetrechos de pesca) utilizados na indústria pesqueira.	Todos os países.	Indefinida	Necessidade de proteger as atividades dos prestadores de serviços argentinos e garantir práticas sustentáveis de pesca e aquicultura

Setor ou subsetor	Descrição da medida indicando sua incompatibilidade com o Artigo 8.3 (Tratamento de Nação Mais Favorecida)	Países aos quais a medida aplica	Duração prevista	Condições que criam a necessidade da exceção
Acordos ou medidas unilaterais relacionados com a facilitação de vistos, exceções de vistos e taxas.	Medidas ou acordos internacionais que estabelecem as condições de entrada, permanência e saída do território argentino.	Todos os países.	Indefinida	Facilitar a cooperação e as relações internacionais no âmbito desses acordos
Usos pacíficos da energia nuclear	Medidas relativas à prestação de serviços relacionados com a utilização pacífica da energia nuclear, incluindo a transferência de novas tecnologias em domínios conexos.	Todos os países.	Indefinida	Desenvolvimento de usos pacíficos da energia nuclear
Defesa	Medidas relativas à prestação de serviços relacionados com a defesa militar e as forças armadas.	Todos os países.	Indefinida	Desenvolvimento da indústria e da capacidade de defesa

